



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO NOVO



LEI Nº 690/2002

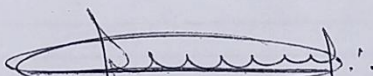
**REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 671/2002 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 671/2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 27 de Novembro de 2002.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -